



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

| | |
|---------------------------|--|
| APROVADO | PROPOSTA DE EMENDA AO PROJETO DE LEI 025/2023 |
| EM 18 DE outubro DE 2023. | |


A Comissão de Justiça e Redação, no uso das atribuições que lhes são conferidas por força da Lei Orgânica Municipal e do art. 142 e ss do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta, a seguinte EMENDA ao **Projeto de Lei 025/2023 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que "Autoriza o Município de Bom Conselho a fazer cessão de uso de imóvel e adota outras providências"**.

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º do PLE 025/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:


"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 8º, VIII da Lei Orgânica Municipal, autorizado a fazer a cessão de uso do prédio do Centro Social Urbano, localizado no Distrito de Lago de São José, zona rural, Bom Conselho/PE, pelo prazo de 08 (oito) anos."

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

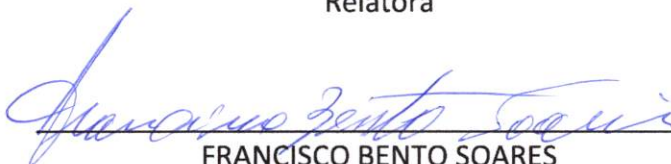
Câmara Municipal de Bom Conselho, 02 de outubro de 2023.



JOSÉ ROBÉRIO CAVALCANTE DE ALMEIDA
Presidente



SANDRA MARIA TENÓRIO CAVALCANTE DE ALMEIDA
Relatora



FRANCISCO BENTO SOARES
Membro



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

PARECER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

| |
|---|
| APROVADO |
| <i>Por unanimidade</i> |
| EM <u>18</u> DE <u>outubro</u> DE <u>2023</u> |

FINALIDADE: Autoriza o Município de Bom Conselho a fazer cessão de uso de imóvel e adota outras providências.

O presente Projeto de Lei veio a esta Comissão para análise da matéria.

Luiz
Presidente

A referida proposição visa ceder imóvel não ocupado pela municipalidade no distrito de Lagoa de São José, onde funcionava o Centro Social Urbano, à Associação comunitária Bom Jesus do Distrito de Lagoa de São José, registrada sob o CNPJ 07225172000102.

A referida associação tem personalidade e capacidade jurídica já constituídas.

A segurança da reversão patrimonial também veio contemplada tacitamente quando do estabelecimento de espaço temporal para a cessão

Observando os dispositivos legais relacionados à matéria, não enxergamos nenhum ferimento à norma constitucional ou infraconstitucional.

Analisando o referido projeto, verificamos a necessidade emendá-lo no tocante ao Art. 1º para aumentar o espaço temporal de cessão, tendo em vista que em tal curto prazo originalmente oferecida as atividades da associação não se tornariam efetivas, tão pouco os benefícios à comunidade.

Com as adequações feitas por emenda legislativa, entendemos que a proposição está adequada a ser aprovada.

Assim, fica APROVADO, por esta Comissão, a referida proposição na forma emendada.

Bom Conselho/PE, em 02 de outubro de 2023.

José Robério Cavalcante de Almeida

José Robério Cavalcante de Almeida
Presidente



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

Sandra Maria Tenório Cavalcante de Almeida

Sandra Maria Tenório Cavalcante de Almeida
Relatora

Francisco Bento Soares

Francisco Bento Soares
Membro

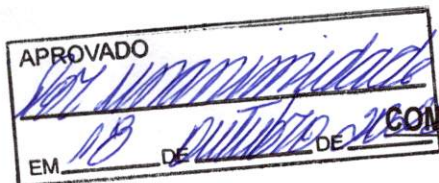


Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000



PARECER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

REFERÊNCIA – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

FINALIDADE: Autorizar o Município de Bom Conselho a fazer cessão de uso de imóvel e adota outras providências.

O presente Projeto de Lei veio a esta Comissão para análise da matéria.

A finalidade da proposição é boa ao promover o desenvolvimento de atividades e serviços no seio de nossa sociedade possibilitando a estruturação da associação.

Não há ônus para execução da proposição, ficando as despesas às expensas do donatário.

Assim, fica APROVADO, por esta Comissão a referida proposição.

Bom Conselho/PE, em 02 de outubro de 2023.

José Robério Cavalcante de Almeida
Presidente

José Nilson Barros da Silva
Relator

Gilmar da Silva Melo
Membro